Copia – Ibrahim Machado – Tabellião – 23, rua Rosarios, 23 – Lº 129 – Fls. 88. – Escriptura de cessão e transferencia do predio desapropriado pela Fazenda Nacional que entre si fazem de uma parte Joad Gonçalves da Silva e de outra parte a referida Fazenda Nacional. ——

Saibão quantos esta virem que no A. do N. de N. S. de 1904, aos 3 de Junho, nesta cidade do R. de Janeiro em meo cartorio e perante mim Tabellião compareceram presentes e contestes de uma parte como outorgante Joad Gonçalves da Silva, solteiro, maior proprietario residente na cidade do Porto Reino de Portugal e representado no acto por seo bastante procurador Manoel de Carvalho Malheiros conforme os poderes da procuração autentica pelo notario publico da mesma cidade do Porto Antonio Borges de Abellar a qual vai adiante transcripta na integra alem de annexa em original ao instrumento da presente escriptura, e de outra parte, como outorgante a Fazenda Nacional representada no acto pelo Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, chefe da commissão constructora da Avenida Central e pelo Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas; todos conhecidos como os proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas do que dou fé; bem como de me haverem pedido a presente escriptura distribuida hoje. – E pelo outorgante em presença da outorgada e das ditas testemunhas me foi dito: – que nos termos das escripturas de 9 de Fevereiro de 1887 publicada em 18 de Março e 22 de Maio do mesmo anno de 1890, em notas do Tabellião Ramos, hoje a cargo do Tabellião

Evaristo Valle de Barros, respectivte, a fs. 19 v do Lº nº 389, 46 v do Lº 416 e 19 do Lº 421, adquiriu o mº outº o prº à r. de São José nº 95, freg.ª de São José, desta cidde, cuja descripção individuação, confrontações e descripção de caracteristicos constam das referidas descripções, as quaes são neste acto entregues á outª pelos respectivos traslos e são annexos ao Lº traslº desta como parte integrante que ficam fazendo da presente para os fins convenientes de direito, sendo esses caracteristicos os seguintes: É de sobrado, tem de frente 5,90, de fundos 20,90 sua construcção na frente e fundos de pedra e cal, tem no pavimento terreo 3 portas e no sobrado 3 janellas de sacadas e grades de ferro, com portadas de cantaria, divisões de tijollo e estuque, a loja aberta em armazem e o sobrado dividido em commodos para moradia todo forrado e assoalhado edificado em terreno proprio. Diz Luiz o mesmo predio e seu terreno estão completamente livres e desembaraçados de qualquer. onus e responsabilidades judiciaes ou extrajudiciaes, fôro, ou pensão, encargo, tença ou pensão, como o fazem certo os titulos acima declarados e as certidões do distribuidor 1º e 2º e do Regº de Hypothecas e a do Esc. Procopio Gomes Coelho adiante transcriptos na integra, ressalvada apenas a hypotheca convencional em garantia do arrendamento celebrado com o Dr. Emilio Grand Masson e cedido por este ao Dr. Licinio Athanazio Cardozo e José Thomaz Vimentel Barbosa, a qual por

accordo entre as partes interessadas, fica no presente acto rescindido e sem mais effeito algum em direito, como adiante se declara.
3º. que o dito immovel foi sempre livremente e sem restricção alguma de direito possuido pelos antecessores do outº e por este, até que incluido na desapropriação constante do Degrº nº 4.969 de 18 de 7bro ultimo pª as obras da Avenida Central, entrou desde logo o mesmo outº em franco e livre accordo amigavel com a outª nos precisos termos da Lei Nº 1021 de 26 Agosto pp. e do respectivo regulº q. baixou com o decrº Nº 4.956 de 9 de 7bro immediato acerca da indemnisação q. ao outº compete pela referida desapropriação, Nº que na conformidade do alludido accordo amigavel, por bem do presente instrumº e nos melhores de direito, faz o outº plena, effectiva e incondicional cessão e transferencia a outª do mencionado predio e seo respº terreno, bem como das benfeitorias existentes neste e naquelle mediante a indemnisação de 50:000$000 entre as duas partes pactuada, indemnisação cuja importª pecuniaria é neste acto effectivamente entregue pela outª ao outº em moeda corrente do paiz e é pelo mesmo outº recebida, conferida e achada certa, pª nada mais haver e nos termos do q. dou fé. 5º. que por isso dá a outº plena e rasa quitação da dita quantia á outª promettendo e obrigando-se, por si, seos herdeiros e quaesquer que successores a nada repetir e a nada fa-

xex jamais q.qr. reclamação com referencia
ao immovel desapropriado ao acto da des-
apropriação ou á respectiva indemnisação,
obrigando-se outrosim em qualquer caso ou
decida de terceiros a responder pela quan-
tia recebida, como sóe acontecer em hypo-
theses semelhantes pela evicção de direito
dando a outª por bem da presente e da
clausula constituti como investida de
todo o direito e acção, dominio, senhorio e
posse q. tinha o outº sobre o predio e seo
terreno, benfeitorias, dependencias, perten-
ças, accessorios e servidões, de tudo empossa-
da desde já a mª outª pª todos os effeitos
de direito, e renunciando o outº como
de facto renuncia nas melhores de direito
a vantagem da preferencia que para acqui-
sição de terrenos disponiveis lhe faculta o
artigo 2º § 5º da citª Lei nº 1.321 de 26 de
Agosto de 1903. Presentes a este acto o Dr. Le-
onicio Athanasio Cardoso e José Gomes
Vicente Barbosa, de mim Tabª conhecu-
dos, como os proprios e tambem das tts.
do acto, me foi dito por elles, na presença
do outº da outª e das mas tests. que confor-
me accordo em q. entraram o outº rece-
bendo deste no presente acto a quantia de
2:000$000 que effectivº recebeu em moeda
corrente do Paiz, conferan e acham cer-
ta e exacta pé mim Tabª e as respectivas tts.
o que posto por fé dão da mesma quantia
plena e rasa quitação ao outº Joaõ Gonçal-
ves da Silva, declaram extincta e sem

mais effeito o contracto de arrendamento a que se referem as escripturas de 13 de Agosto 1891, 18 de Fevereiro 1892 e 3 de Dezembro de 1901 em audiencia do Tabellião Evaristo e autorisado o cancellamento da respectiva inscripção hypothecaria no cartorio do 2º districto 2º 2 V. da inscripção especial sob nº de ordem 6.462 pg. 162, obrigando-se mais perante com a outorgante Fazenda Municipal a entregar-lhes as chaves do predio até o dia 31 de Março corrente. E pela outorgante me foi dito que aceitava a presente escriptura como nella se contem e declara, passando por isso a exercer desde já todos os actos e direitos que lhe competem sobre o immovel cujo dominio e posse lhe foram solemne e irretratavelmente conferidos pelo decreto nº 4.969 de 18 de Fevereiro de 1903 e pela presente escriptura bem como vinda que a importancia de Rs 50:000$000 correspondente á indemnisação paga no presente acto é fornecida pela commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro. E me foram apresentados os documentos que se seguem. Procuração. 5.21.247. Saibam os que esta procuração virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1904 aos 4 dias do mez de Fevereiro nesta cidade do Porto, no Escriptorio do notario Dr. Augusto Cunha de Campos, por quem eu Antonio Borges de Avellar ajudante do notario, estando servindo, compareceo Joaquim Gonçalves da Silva, solteiro, maior, proprietario, residente na rua do Laço, nesta cidade. E o outorgante conhecido das testemunhas adiante assignadas a quem conheço e que me

certificaram da sua identidade. E na mi-
nha presença elle outº disse que consti-
tuia por seo procurador com poderes de sub-
stabelecer ao Senr. Manoel Passos Malheiros,
solteiro, maior, capitalista, residtº na cidº
do Rio de Janeiro, Capital Fª dos E. U. do
Brasil, para q. possa vender pelo preço
de 50:000$000 a sua propª situada na rua
da José nº 95, na dita cidº do Rio de Janei-
ro recebendo o preço, dando quitação e as-
signando o respectivo docuº de venda com
todas as condições que quizer e tudo o mais
que for preciso para tal fim pª o que lhe
dá amplos poderes. Assim o disse, sendo test.
os Senhores João de Sousa Pinto e Castro, solt.
teiro, maior, propº da rua de Gonçalves e
José de Oliveira Bastos, negtº da rua Santa Ca-
tharina, ambos desta cidº e assignd esta
procº com o outº depois de lida por mim em
voz alta Fº Gonçalves da Silva. Jº. de Sousa
Pinto e Castro. José de Oliveira Bastos. Antº Bor-
ges de Avellar. Estavão inutil tres estampº
no valor de 660 rs. — Dr. Alberto Conrado, Con-
sul da Republica dos Estados Unidos do Bra-
sil na cidº do Porto, etc. Reconheço verdadei-
ra a assigª retro de Antº Borges de Avellar,
notº Pco nesta cidº exarada no precedente
docuº. E para constar onde convier passei a
presente por mim assigª e sellada com o
sello das Armas da Republica dos Est. U. do
Brazil, neste consulado na cidº do Porto,
aos 4 de Fevereiro de 1904. Dr. Alberto Conrado
Consul. Recebi Reis 3$095. Dr. Conrado. Estava

o carimbo do consulado e inutilisado o sello consular do valor de 5$000. Reconheço ser verdadeira a assig.ª supra do Sr. Dr. Alberto Conrado, Cônsul no Porto. Rio de Janeiro 26 de Fev.º 1904. O Cônsul Director Sig.º Alexandrino de Oliveira. Inutilis. A Cpt. no total de 550 rs. Ao lado estavam o carimbo da Secret.ª das Relações Exteriores. No alto estavam levadas em.ª inutilis. pelo carimbo da Recet.ª do Rio de Jan.º 2 est. no total de 1$300. Sig.º Henrique da Conceição, Serventuario vit.º do Off.º de distrib.ª Sig.al da C. F. do C. Fl. do Brasil. Certifico por me ser pedido q. revendo os L.os de distribuições de acções ordinarias, 10 dias, embargos, sequestros e executivos das Cam.as Civil e Com.l desde 2 Jan.º 1894 até a pres.te data delles contra Sig.º Gonçalves da Sig.a consta o seg.e: A. C. Capital, em 30 de Jan.º de 1902 se distribuio o executivo por honorarios medicos, a requerim.to do Dr. Gustavo Baldoino de Moura e Camarta contra Joad Gonçalves da Silva e outros, herdeiros do finado Cypriano Jos. da Silva. O referido é verdade ao que me reporto e dou fé. C. F. 29 Fev.º 1904. Eu Sig.º Henrique da Conceição distribuidor Sig.al subs.e e assigno. Sig.º Henrique da Conceição. Inut. uma estampa de 300 rs. Procopio Gomes Gabeira Velho. Esc. da Carmara Civil do Crim.l Civ. e Crim.l da Cid.e do R. de Jan.º certifico q. revendo os autos de arbitramento por honorarios medicos entre partes como autor o Dr. Gustavo Baldoino de Moura e Camarta e reos D. Emilia

Gonçalves da Silva, D. Maria Eulina Gonçalves da Silva, João Gonçalves da Silva, Cyprianno Gonçalves da Silva viuva e filhos do finado Cyprianno Gonçalves da Silva Ferreira, dos mesmos autos consta, me foi apontada e pedida por certidão a petição inicial, cujo theor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Presidente da Camara Civil. O Dr. Gustavo Balduino de Moura e Cavalcanti tendo prestado ao finado Cyprianno Gonçalves da Silva, depois Cyprianno Gonçalves da Silva Ferreira os serviços medicos constantes do incluso relatorio os quaes, estimou em 10:250$000 e não lhe foram pagos, requer sejam intimados: 1º D. Emilia Gonçalves da Silva. 2º D. Maria Eulalia Gonçalves da Silva. 3º Cyprianno Gonçalves da Silva. 4º João Gonçalves da Silva e 5º Carlos Gonçalves da Silva. A 1ª viuva e outros filhos e unicos representantes do finado Cyprianno, todos maiores, como se vê do documento nº 2 para virem a 1ª audiencia do Juiz a quem esta couber, louvarem-se em peritos que procedam ao arbitramento dos serviços referidos. E como estejam em Porto Alegre D. Emilia Gonçalves da Silva e D. Maria Eulalia Gonçalves da Silva, pede seja expedida precatoria citatoria das mesmas, para todos os termos da acção até final. Offerece sob Nº 3 a prova do pagamento do imposto de industria e profissões e espera deferimento. Rio, 23 de Janeiro 1902. O advogado Deodato E. Villela dos Santos. Estava collº 1 est. do valor de 300rs devidamente inutilº com a data e assignª supra. O Juiz Dr. Cneas Galvão. Rio,

23 de Janeiro 1902. Segurado. Distribuida-se. Rio, 30 de Abril 1903. E. Galvão. Certifico e dou fé que citei pelo teôr desta petição e despacho a Dº Gonçalves da Silva e Carlos Gonçalves da Silva os quaes ficarão scientes do dia, hora e lugar da 1ª audiencia do Juizo e lhes dei contra fé. Não citei o supplicº Cypriano Gonçalves da Silva por não encontral-o na casa da rua de São Clemente nº 134 onde fui informado que o dito supplicado está actualmte em Mangaratiba Est. do Rio de Janº onde reside e que de vez em quando vem de passagem a esta Capital. Rio 7 de Abril 1902. O Offl. de Dº Pedro Alvarino Duarte. Sciencia nella se continha em as ditas e mencionadas peças acima transcriptas, com o theor das quaes fiz extrahir a presente certidão que, conferindo e achando conforme, subº e assignº nesta cidade do Rio de Janº aos 12 de Março 1904. Eu Procopio Gomes Cabral Velho subº e assigno. Rio 12 de Março de 1904. Procopio Gomes Cabral Velho. Sinetis. 3 est. no total de 900 rs. Regº 4º e das hypoths. Certº nº 169. Certº Respondo os Livros do Regº 4º e das Hypotheca desde 2 de Janeiro 1873 até hoje 5 de Abril 1890 data da installação do 2º Distº delles não consta q. o predio da rua de São José nº 95 se ache gravado por qualquer hypotheca e onus reaes, nem q. esteja sujeito á responsabilidade de Dº Gonçalves da Silva ou haja sobre o mesmo sido feita qualquer transacção pelo referido senhor subº e assigno. O Offl. interino Felix Ferreira Rio de Janeiro 2 de Abril de 1902. O Offl. interino

Seixas Vinte. Inutilisão 1 est. no 300 rs. Certidão. Revendo os Livros do Reg. Geral e das hypothecas do 2º distº desta Capital não consta que o Dr. João Gonçalves da Silva tenha alienado ou sujeitado a alguem dos onus reconhecidos em lei o predio nº 95 da rua de São José, não constando tambem inscripção alguma de hypotheca legal ou judicial que o onere, consta porem as seguintes hypothecas convencionaes sobre o citado immovel, uma a favor de José Antonio Iglesias p.ª garantir um contracto de arrendamento no valor de 12:000$000, outra por Escripª de 13 de Agosto 1891 e 18 de Fevº de 1892, lavrada em notas do Tab.º Evaristo, inscripta no Livº 2º da inscripção especial, sob nº de ordem 5234 pgs. 261 e outro a favor do Dr. Emilio Grand Ranson p.ª garantir um contrº de arrendamº no valor de 18:000$000, outra por Escripª de 3 de Março de 1891, nas mesmas notas, cedido ao Dr. Licinio Athanasio Cardoso e José Thomaz Vicente Barbosa inscripção no Livº 2º da inscripção especial sob o nº de ordem 6.762 pg. 162. O que certifico declarando que os exames foram feitos desde a installação deste registro em 5 de março de 1890 até hoje. R. de Janeiro 29 de Fevereiro 1904. O Offº Quintino Bocayuva. Inutilisão 1 estampilha de 300 rs. No verso lia-se: Certifico que nesta data foi cancellada a inscripção sob o nº de ordem 5234 pgs. 261 a que se refere a certidão retro lavrº e assigno. — Reg.ª 3 Março 1904. O Offº Quin-

tins Bocayuva. Inutil: 1 est. de 500 rs. Constão de uma Guia escp.ª pelo Cap.ão Castro as segs. declarações: O supp.te pagou a carta e foros até o fim do corrente anno. D. G. do Patrimonio, 29 Fev.ro 1904. O Of.l Ex.to Vieira. Visto. Pelo chefe Barros Fr.e. O predio á rua de S.to José n. 95 está quite de 1898 a 1903 vaga de quitação predial 18$000. Em 1 de Mço 1904. Bernardes. Quite do imp.º predial do ex.º de 1903 e do 1.º semestre do ex.º corrente, averbado em nome de Fr.co Gonçalves da Silva, que cumpriu as disposições dos decretos n.os 118 de 25-11-903 e 432 de 10-6-903. Pagou Rs 22$000 de quitação em conhecim.to n.º 1112. Rendas Municipaes, 1.ª Secção-1.º-3-904. L. Louro. Visto, C. Castello. Quite dos ex.os de 1898 a 1903 o predio N.º 95 da r. S. José inscripto em 1898 em nome de Fran.co Gonçalves da Silva. Rio-2-3-904. G. Monteiro. Quite até 1897. Directoria G.al de Contencioso do Thesouro Fed.al em 2 de Março 1904. G. P. Cordovil. Isenta de pag.to de imp.º de transm.to de propr.e e de sello em virtude do art.º 39 do Dec.º n.º 1956 de 9 de Fev.ro 1893 Rio 1903. Assim convencionados pediram-me lavrasse em minhas notas esta escrip.ª que lhes sendo lida e aos test.s declaram em tempo que a quantia de 2:000$000 paga neste acto á firma Simonetti & Comp.ª é recebida pelo Dr. Licinio Athanasio Cardoso na qualid.e de liquid.te da ref.ª firma de que fizerão parte o mesmo Doutor Licinio Cardoso e o finado José Ramos Li-

22-1-926

mente Barbosa; aceitarão e assignarão com as mas. Tes. Jacintho M. L. Cunha e J. A. Ramalho. Eu Alfredo B. C. Pinto, Esc. Jur. a escrevi. Eu Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, Tabl. a subscr. Manuel de Passos Machado. Dr. Licinio Athanazio Barbosa. Jos. Xavier da Silveira Jr. - Dr. André Gustavo Paulo de Frontin - Jacintho M. L. Cunha - J. A. Ramalho. Trasl. hoje - Eu Ibrahim Carneiro da Cruz Machado tabellião a subscrevo e assigno em publico e raso. Em test. (sig. pub.) da verd. Ibrahim Carneiro da Cruz Machado. - Confere com o original - Inspectoria de Portos, 22 de Janeiro de 1926. José Leite Soares Junior Esc. da Dir. Nol. Horacio Teixeira Fiscal, Fiscal do mt. Tel. =